



Ação Orçamentária

2807 - Julgamento de Atos de Concentração e Processos Administrativos

Momento da ação:	Momento LOA+Créditos
Programa:	2020 - Cidadania e Justiça
Objetivo:	Aperfeiçoar e fortalecer o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC) por meio da estruturação do Novo CADE, da institucionalização de parcerias com outros órgãos da administração pública e organismos internacionais, do aprimoramento dos procedimentos de repressão e prevenção às infrações à ordem econômica, da adoção de práticas educativas e formativas e da disseminação da cultura da concorrência.
Iniciativa:	Aumentar a eficácia, eficiência e efetividade do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, com a priorização de setores de grande impacto econômico e social, a institucionalização de parcerias com órgãos da administração pública e organismos internacionais, com o fomento à livre concorrência nos setores regulados e com o fortalecimento da prevenção e do combate às infrações à ordem econômica
Unidade Orçamentária Responsável:	30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	14 - Direitos da Cidadania
SubFunção	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Unidade Responsável	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
Tipo de ação	Atividade
Origem	
Base legal	PLOA

Criado pela Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962 e transformado em Autarquia Federal pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1984.

Descrição

Participação de pessoal técnico, conselheiros e demais membros do CADE em reuniões e encontros que discutam assuntos de interesse de casos em julgamento ou que possam ser objetos de julgamento; envio de pessoal técnico em oitivas, diligências e outras atividades de instrução realizadas pelos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (CADE/MJ, SDE/MJ, SEAE/MF); modernização da infra-estrutura física e tecnológica do CADE utilizada para todas as atividades relacionadas ao julgamento dos casos.

Especificação do produto

Dadas as tendências de concentração e monopolização dos mercados, faz-se necessário combater os abusos do poder econômico e promover a defesa da concorrência, com vistas a garantir o adequado funcionamento dos diversos mercados. Introduzir/conscientizar as entidades de defesa do consumidor e sociedade civil organizada sobre os instrumentos de defesa da concorrência e regulação. Introduzir a concorrência no marco regulatório nacional. Implementação de ações que visem o combate à formação de cartéis. Consolidar a defesa da concorrência como pilar de política econômica.

Unidade de Medida: Dia

Ação de Insumo Estratégico

Não

Regionalização na Execução

Não

Beneficiário

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação

Desenvolvimento de estudos dos mercados envolvidos nos casos em julgamento; levantamento da legislação nacional e internacional referente à defesa da concorrência, assim como das doutrinas e das jurisprudências correlatas; julgamento dos casos e publicação das decisões do Plenário do CADE; adoção de outras medidas que concorram para o bom julgamento dos casos que tramitam no Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência. Contratação de consultoria e assessoria para obtenção de opinião técnica especializada sobre casos em julgamento, dentre outras atividades relacionadas ao julgamento dos diversos casos tratados pelos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC. Modernização do sistema de informática visando a transparência dos julgamentos e a implantação do Projeto CADE sem papel.

Participação social: